DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE

ATA
ATA DE Nº. 04/2026 – REUNIÃO CMDCA. .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 .....
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 .....

ATA DE Nº. 04/2026 - REUNIÃO CMDCA.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEDÃO - BAHIA

LAJEDÃO – BAHIA
LEI 469/2018

ATA Nº04/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAJEDÃO – BAHIA

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedão, Estado da Bahia, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos Conselheiros(as) Municipais, conforme lista de presença, e ainda representantes da gestão municipal, tendo como pauta a posse dos novos Conselheiros(as), a eleição da Presidência do CMDCA e a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dando início aos trabalhos, foi aberta a reunião, sendo cumprimentados e acolhidos os novos representantes indicados para composição do Conselho. Em seguida, passou-se ao primeiro item da pauta, referente à **posse dos novos Conselheiros(as) do CMDCA**. Na oportunidade, foram apresentados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo formalizada a posse dos seguintes membros: pelo **Poder Público Municipal**, representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como titular, **Valesca Leles dos Santos Fonseca**, e como suplente, **Naijane de Jesus Campos**; representando a **Secretaria Municipal de Educação**, como titular, **Zaira Souza Costa Vitor**, e como suplente, **Ana Paula Marques de Oliveira**; representando a **Secretaria Municipal de Saúde**, como titular, **Rayane de Jesus Paixão**, e como suplente, **Milena Conceição Almeida**; e representando a **Administração Municipal**, como titular, **Jaqueline Conceição dos Santos**, e como suplente, **Adriana de Oliveira Souza**. Pela **Sociedade Civil**, representando a **Assembleia**, como titular, **Marcela Santos Novais**, e como suplente, **Raiane França Rocha**; representando a **Igreja Batista**, como titular, **Talita da Silva Nascimento**, e como suplente, **Creunice Cardoso de Jesus**; representando a **Pastoral – Igreja Católica**, como titular, **Marianna Lima Soares**, e como suplente, **Kelle de Jesus Almeida**; e representando a **Associação dos Esportes**, como titular, **Jonai de Jesus Campos**, e como suplente, **Moisés Teixeira**. Após a apresentação dos novos representantes, foi formalizada a posse dos membros acima relacionados, que assumiram o compromisso de exercer suas funções com responsabilidade, participação e observância das atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para a formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lajedão, para o biênio 2026 – 2028. Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta, referente à **eleição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**. Inicialmente, foi aberta a palavra aos conselheiros presentes para apresentação das candidaturas aos cargos da Presidência e Vice-Presidência do Conselho. Após as manifestações, foram apresentadas as candidaturas da Sra. **Valesca Leles dos Santos Fonseca** e da Sr. **Jonai de Jesus Campos**. Em seguida, foi deliberado pelos conselheiros que a votação seria realizada de forma **aberta**, mediante manifestação dos membros presentes. Procedeu-se, então, à votação, sendo as candidaturas submetidas à apreciação dos conselheiros. Após a manifestação dos presentes, as candidaturas foram aprovadas, ficando eleitas, para os respectivos cargos, a Sra. **Valesca Leles dos Santos Fonseca**, como **Presidente**, com sete votos e a Sra. **Jonai de Jesus Campos**, como **Vice-Presidente do CMDCA**, com três votos, para um mandato de dois anos correspondente ao período estabelecido pela lei municipal nº 469/2018. O resultado da eleição foi proclamado perante os conselheiros presentes, ficando as eleitas empossadas nos respectivos cargos nesta mesma data. Na oportunidade, a Presidente eleita, Sra. **Valesca Leles dos Santos Fonseca**, agradeceu a confiança dos membros do Conselho e destacou seu compromisso com o fortalecimento do CMDCA, com a participação democrática dos conselheiros e com a articulação das políticas públicas e da rede de proteção voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lajedão. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao terceiro item da pauta, referente à **convocação da**

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEDÃO - BAHIA

LAJEDÃO – BAHIA
LEI 469/2018

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após discussão entre os conselheiros, foi reconhecida a importância da realização da Conferência como espaço democrático de participação social, avaliação das políticas públicas e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, o CMDCA deliberou pela **convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão**, sob o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", ficando estabelecido que serão adotadas as providências necessárias para sua organização, ficou definido que a conferência municipal ocorrerá dia 04 de novembro de 2026, local a ser definido posteriormente e demais procedimentos pertinentes, observadas as orientações dos órgãos competentes e a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a presidente pede que seja publicada as resoluções necessárias, neste momento foi encerrada a reunião, da qual eu, Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio, lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros do CMDCA. Lajedão-Bahia, 01 de outubro de 2026.

Jonai de Jesus Campos, Adriana D. de Souza, Ana Paula Marques de Oliveira, Joaquim José Santos, Maiane de Jesus Campos Kelle de Jesus Almeida, Mariana Lima Alves, Valesca Leles dos S. Fonseca Raiane Franca Rocha, Iolanda da Silva Nascimento

Moisés Ferreira Santana

Certificação Digital: UWNWITQ4-RTMJ3CBY-SNBUZV0I-UFHHZSQS
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEDÃO - BAHIA

LAJEDÃO – BAHIA
LEI 469/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão - Bahia e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 469/2018, e conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 01/10/2026;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações contidas na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como o Documento Orientador Nacional da 13ª Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a escuta, o debate, a participação social e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão – Bahia**, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, sob a coordenação do CMDCA.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

Art. 3º A Conferência debaterá e formulará propostas com base nos eixos temáticos definidos no Documento Orientador Nacional do CONANDA:

- **Eixo I:** Aprimoramento do Controle Social;
- **Eixo II:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- **Eixo III:** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- **Eixo IV:** Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- **Eixo V:** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- **Eixo VI:** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e sistematização dos trabalhos da Conferência.

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Organizadora será regulamentada por resolução específica deste Conselho.

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEDÃO - BAHIA

Art. 5º A Conferência Municipal observará as diretrizes relativas à acessibilidade, à diversidade e à garantia da participação efetiva de crianças e adolescentes nos debates.

Art. 6º O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Plenário do CMDCA e publicado em até 05 (cinco) dias antes da realização da conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEDÃO - BA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Valesca Leles dos Santos Fonseca
Presidente do CMDCA – Lajedão/BA

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEDÃO - BAHIA

LAJEDÃO – BAHIA
LEI 469/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lajedão - Bahia, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 469/2018, e conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 01/10/2026;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 04/2026, que convocou a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades referentes à realização do processo conferencial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a observância do princípio da paridade na representação entre órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, bem como a garantia da participação de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora Municipal** responsável pela articulação, planejamento, coordenação e execução da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão-BA

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta, de forma paritária, pelos seguintes membros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil:

I – Representantes do Poder Público:

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social / Gestão Social:**

- Valesca Leles dos Santos Fonseca

b) **Secretaria Municipal de Educação:**

- Ana Paula Marques de Oliveira;

c) **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Rayane de Jesus Paixão

d) **Conselho Tutelar:**

- Joscelândio Lopes dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) **Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

- Jonai de Jesus Campos

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

b) **Organizações Não Governamentais / Movimentos Sociais:**

- Raiane França Rocha

c) **Representação de Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos:**

- Marianna Lima Soares

d) **Representação de Crianças e/ou Adolescentes (Comitê de Participação de Adolescentes - CPA ou Grêmios Estudantis):**

- Luis Carlos Silva Nunes

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar a proposta do Regimento Interno da Conferência Municipal para aprovação do Plenário do CMDCA;
II – Definir a metodologia dos trabalhos, cronograma de execução e programação do evento;
III – Mobilizar a rede socioassistencial, os órgãos públicos, os movimentos sociais, conselhos setoriais, crianças e adolescentes para participação no processo conferencial;
IV – Coordenar o credenciamento, a infraestrutura, a logística, a ornamentação e a comunicação do evento;
V – Organizar a recepção, compilação e sistematização das propostas aprovadas nos grupos de trabalho/eixos temáticos;
VI – Coordenar o processo de eleição/escolha dos delegados que representarão o Município na etapa estadual;
VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal e encaminhá-lo ao Plenário do CMDCA e à Comissão Organizadora Estadual dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá constituir Subcomissões Temáticas para operacionalizar as ações da Conferência, tais como:

- Subcomissão de Metodologia, Relatoria e Sistematização;
- Subcomissão de Infraestrutura, Logística e Credenciamento;
- Subcomissão de Mobilização e Comunicação.

Art. 5º Os trabalhos prestados pelos membros da Comissão Organizadora são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEDÃO - BA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Valesca Leles dos Santos Fonseca
Presidente do CMDCA – Lajedão/BA